

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 269/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI – ME**

**I – CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua do Rosário, 127, Vilas Gomes em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 22.034.572/0001-22 e Inscrição Estadual nº 28.404.499-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 023.163.081-63 e Cédula de Identidade RG nº 1.591.515 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 493 – “A” – Centro; e representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) Fábio Marques Ribeiro, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 879.413.171-68 e Cédula de Identidade RG nº 1063859, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, na Av. Norte, 1313 – bairro: Monte Castelo, CEP: 79011-105.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o **PRESENTE** Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 119/2022**, gerado pela **Tomada de Preços nº. 006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

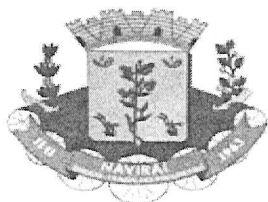
**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ASSISTÊNCIA EM PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A TENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº147/2022**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº. **119/2022**, os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preço nº. **006/2022**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 –** O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 479.397,60 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto se por algum motivo devidamente justificado, a execução da obra ultrapassar 12 (doze) meses subsequente a apresentação da proposta, **poderá** ser reajustada de acordo com o artigo 40, inciso XI, bem como no art. 55, inc. III da Lei 8.666/93.

4.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1 – O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, após encaminhamento do boletim de medição referente a prestação dos serviços contratados.

5.2 – O pagamento referente à prestação de serviço de Assessoria, Projetos e Fiscalização, deverá ocorrer conforme apresentação de projetos, vistoria e assessoria por m<sup>2</sup> (metro quadrado) conforme planilha preenchida ANEXO III A.

5.3 – As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, acompanhadas de relatório dos serviços executados.

5.4 – O pagamento de cada medição será efetuado após comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como INSS e FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Estadual e Municipal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.04.122.0517.2.070-33.90.35.00.00 (R 5198).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1 – O prazo de **vigência** do Contrato será de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

**8.1** – As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com as respectivas justificativas será submetida à consideração da Administração Municipal, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**8.2** – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**8.3** - Qualquer empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

**8.4** – A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

**8.5** – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos membros da Gerência de Obras e Gerência de Planejamento e Gestão Pública, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, os quais terão as atribuições determinadas na Lei nº 8666/93 e alterações, cabendo-lhes:

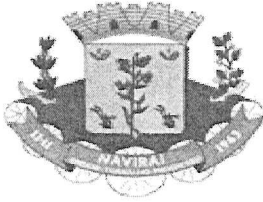
- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;

**8.6** – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**8.7** – A **CONTRATANTE**, por intermédio dos designados, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente instrumento, com a proposta de preço da **CONTRATADA**.

**8.8** – Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a **CONTRATADA** cumpriu todos os termos constantes e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual. Os serviços serão considerados concluídos após o término total de todas as exigências do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**8.9** – Durante todo o trabalho deverá existir o acompanhamento de profissional(ais) tecnicamente habilitados. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, para os serviços de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

9.2 – Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;

9.3 – Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

9.4 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.

9.5 – A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 – Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações.

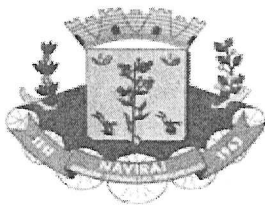
9.8 – Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

9.9 – Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura são oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;

9.10 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato.

9.11 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

9.12 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.13** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente as reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

**9.14** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

**9.15** – Utilizar técnicas condizentes com o serviço de ASSESSORIA /FISCALIZAÇÃO/CONSULTORIA/SUPERVISÃO/ ASSISTÊNCIA a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;

**9.16** - Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;

**9.17** – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**9.18** – Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 BI IWI e alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

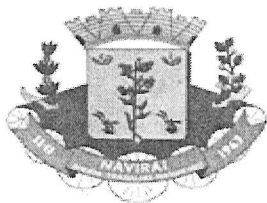
**10.2** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;

**10.3** – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

**10.4** – Disponibilizar para a **CONTRATADA** todos os projetos, Cadernos de especificações e planilhas orçamentarias de projetos já existentes a serem atualizados e/ou modificados. Bem como reformas de edificações existentes;

**10.5** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Contrato;

**10.6** – Efetuar os devidos pagamentos a **CONTRATADA**, quando comprovado o cumprimento das etapas, conforme as Características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 10.7** – Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;
- 10.8** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- 10.9** – Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
- 10.10** – Documentar as ocorrências havidas;
- 10.11** – Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do projeto;
- 10.12** – Permitir livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** as dependências da Prefeitura Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 10.13** – Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;
- 10.14** – Serão fornecidas a Contratada as diretrizes do projeto, podendo a Contratada readequá-lo, apresentando soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo Contratante e das pesquisas relacionadas as posturas urbanas locais, distritais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, a Contratada iniciara a elaboração dos anteprojetos.
- 10.15** – Os Projetos Executivos e demais complementares deve ser entregue em meio digital (CD, DVD, e-mail, pendrive), com informações adequadas ficando a cargo da Contratante as despesas com a impressão em grandes formatos (“plotagem”).
- 10.16** – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO**

- 11.1** – O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
- a)** De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b)** De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

**Parágrafo único;** as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

**Parágrafo único:** - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- III – Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**Parágrafo único:** declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

**11.3** – As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item **11.2** poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **11.2**, poderão ser aplicadas com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

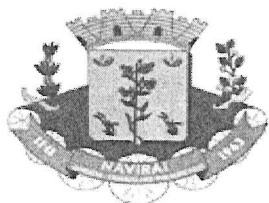
**11.5** – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.6** – A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.7 – A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2 – Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

14.2 – E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, 05 / 07 /2022.

**FLÁVIA CRISTINA R. BRESSA PINHEIRO**  
Ger. De Gestão Pública e Planej. E Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº 008/202  
Contratante

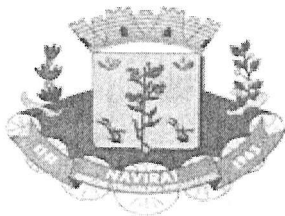
**FABIO MARQUES RIBEIRO:87941317168**  
7168  
Assinado de forma digital por FABIO MARQUES RIBEIRO:87941317168  
Dados: 2022.07.05 10:26:40 -04'00'

**FÁBIO MARQUES RIBEIRO**  
CPF: 879.413.171-68  
Contratada

Testemunhas

**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Núcleo de Licitações e Contratos

**LUCIANO GASPARGARIAS**  
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 269/2022**  
**PROCESSO Nº 119/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022**  
**EMPRESA: ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI – ME**  
**CNPJ: 22.034.572/0001-22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ASSISTÊNCIA EM PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A TENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº147/2022.**

**Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 0023.163.081-63 e Cédula de Identidade RG nº 1.591.515 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 493 – “A” – Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 269/2022

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Planejamento e Gestão Pública	Flávia Cristina R. Bressa Pinheiro	74942-3	Fabiano Costa	87440-2

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

  
**FLÁVIA CRISTINA R. BRESSA PINHEIRO**

Ger. De Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 008/2021  
Fiscal de Contrato

  
**FABIANO COSTA**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto 109/2021  
Fiscal Suplente

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2022 - Processo nº 10826/2022.

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de cobertor tipo manta de casal, enxoval, para bebê, lona e colchão, para concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Recebimento das Propostas: do dia 18/07/2022 às 08:00h ao dia 27/07/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 27 de julho de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacao@corumbams@gmail.com](mailto:licitacao@corumbams@gmail.com)

Corumbá-MS, 12 de julho de 2022.  
FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA  
Superintendente de Compras e Licitação

#### RETIFICAÇÃO

Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Estado nº 10.862, de 15/07/2021, pág. 319; Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.432, de 14/07/2021, pag.4 e Diário Oficial da União nº 128/2022, Seção 3 de 08/07/2022, pág. 226;

Retifica-se por incorreção a publicação do Processo nº 26.145.

Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As demais condições permanecem inalteradas.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROCESSO Nº 119/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO do tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços visando a aquisição de tubos PEAD DRENPRO HD/1600mm e 750mm de 6metros cada e pasta lubrificante, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras deste Município, cujo certame ocorrerá no dia 28 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda através do site do Município de Costa Rica: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações". Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, no Departamento de Licitações, através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

Costa Rica-MS, 11 de julho de 2022.  
LETÍCIA BARROS DA SILVA  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 - SRP

PROCESSO Nº083/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº035/2022.

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 27 de Julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti-MS, 12 de julho de 2022.  
GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - SRP

PROCESSO Nº084/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº036/2022.

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 28 de Julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@hotmail.com](mailto:licitacaojuti@hotmail.com).

Juti-MS, 12 de julho de 2022.  
GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÚ

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2022.

O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos interessados quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) do presente certame, tendo sido julgado como: INABILITADO a licitante S & G URBANA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP por não atender à exigência prevista no subitem 7.3.3., letra "b", no tocante a: qualificação técnico-operacional: comprovação, pela empresa licitante, de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) técnicos, em nome da própria licitante, fornecedor(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quantidades mínimas para cada item dispostas no Edital. Fica aberto o prazo

de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas.

Maracaju-MS, 12 de julho de 2022.  
PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022

Contrato: 269/2022 - Processo: 119/2022 Contratante: Município de Naviraí - Engeluga Engenharia EIRELI-ME CNPJ: 22.034.572/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ASSISTÊNCIA EM PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A TENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº147/2022. Prazo de Vigência: 05/07/2022 à 05/07/2023. Valor total: R\$ 479.397,60 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.04.122.0517.2.070-33.90.35.00.00 (R 5198). Assinam: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro, Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021 (pela contratante) e Fábio Marques Ribeiro (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Fabiano Costa. Data de Assinatura do Contrato: 05/07/2022.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2022

Contrato: 276/2022 - Processo: 112/2022 Contratante: Município de Naviraí - Foco Gestão Pública de Resultado CNPJ: 22.034.572/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO 109/2022. Prazo de Vigência: 11/07/2022 à 11/07/2023. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.04.122.0517.2.070-33.90.35.00.00 (R 5198). Assinam: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro, Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021 (pela contratante) e Vivian Barbosa da Cruz (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Viviane Larissa Madeira Lorençone. Data de Assinatura do Contrato: 11/07/2022.

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022.

O Presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o valor total adjudicado pela empresa, publicado no diário oficial da união nº 126 seção 3, na página 265 do dia 06/07/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:  
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
Leia-se:  
R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 12 de julho de 2022.  
FLÁVIA CRISTINA REZENDE BRESSA PINHEIRO  
Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas

#### ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 62/2022, Processo Licitatório nº 93/2022, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 27/07/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, de acordo com as especificações dispostas no edital. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), e no setor de Licitações, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 12/07/2022.

São Joaquim de Bicas-MG, 12 de julho de 2022  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
Diretor Geral

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 61/2022, Processo Licitatório nº 92/2022, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 25/07/2022, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - volume IV - de "L" à "O", de acordo com as especificações dispostas no edital. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), e no setor de Licitações, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905. A pregoeira, em 12/07/2022.

São Joaquim de Bicas, MG, 12 de julho de 2022  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
Diretor Geral

#### MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE MINAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O Município de Ouro Verde de Minas torna público que realizará no dia 26/07/2022 às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 27/2022 - Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de alunos da rede pública de ensino do Município. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua



LOCAÇÃO DE: GERADOR DE ENERGIA, CAMARINS, TENDAS, GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 154/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 06/08/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 154.960,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R 5791).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva** – Matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** - Matrícula nº 53-1. fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022

**CONTRATO:** 270/2022 – **PROCESSO:** 0 40/2022 – **TOMADA DE PREÇO :** 00 3/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA CNPJ 04.983.553/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GUIAS E SARJETAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA LATERAL DO PARQUE CUMANDAÍ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERENCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 080/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 11/07/ 20 22 a 05/02/ 20 23

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.293.095,22 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.04.15.451.0401.1.005-44.920.51.00.00.00 (R 11680) e 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51.00.00.00 (R 4367).

**ASSINAM:** **Jorge Luis de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 ( pela contratante ) e Claudinéia Rodrigues Green d a Silva ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tanus e Gessé da Silva Andrade.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/ 20 22 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

#### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022

**CONTRATO:** 269/2022 – **PROCESSO:** 119/2022 – **TOMADA DE PREÇO:** 006/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI–ME CNPJ: 22.034.572/0001-22

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, ASSISTÊNCIA EM PROJETO CIVIL E INFRAESTRUTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A TENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº147/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2022 à 05/07/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 479.397,60 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.13.04.122.0517.2.070-33.90.35.00.00 (R 5198). **ASSINAM:** **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 008/2021 (pela contratante) e **Fábio Marques Ribeiro** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro e Fabiano Costa.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022

**CONTRATO:** 201/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA - ME

**CNPJ:** 20.040.060/0001-39

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.